



LEI Nº 328 DE 15 DE MAIO DE 1.961

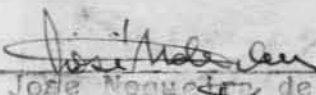
"Autoriza a Prefeitura Municipal a assinar contrato com o Instituto de Previdência para construção de prédio destinado ao funcionamento do Segundo Grupo Escolar de Agudos".

O Prefeito Municipal de Agudos:

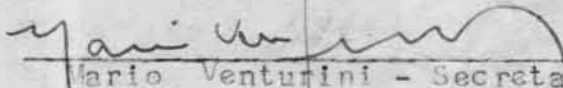
Faço saber que a Camara Municipal de Agudos decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º. - Fica a Prefeitura Municipal de Agudos autorizada a assinar contrato de empreitada com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, para construção do prédio destinado ao funcionamento do Segundo Grupo Escolar de Agudos, nos termos do Decreto estadual nº 12.762, de 18 de Junho de 1.942, modificado pelo Decreto nº 27.167, de 4 de Janeiro de 1.957, a ser executado nesta cidade, em terreno doado para esse fim, devendo transferir o referido contrato à firma de sua escolha, registrada naquela Autarquia e previamente julgada capacitada por ela a desempenhar o encargo profissional e financeiramente, em função do vulto da obra.
- Artigo 2º. - Na escritura de doação do terreno destinado à construção referida no artigo anterior, a Prefeitura obrigar-se-á a desapropriar o imóvel, e novamente doá-lo ao Instituto de Previdência do Estado, se ele, a qualquer título, for reivindicado por terceiro ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para aquela Autarquia.
- Artigo 3º. - A construção, objeto desta Lei, será custeada pela referida Autarquia, e obedecerá aos padrões, projetos, orçamentos, especificações, cláusulas, planos e condições contratuais, nas bases estabelecidas para as demais Prefeituras e que se refere o Decreto nº 27.167, de 4 de Janeiro de 1.957.
- Artigo 4º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 17 de Maio de 1961


José Nogueira de Abreu
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, aos desesete de Maio de mil novecentos e sessenta e um.


Mario Venturini - Secretario